

Em 08 LIDO 04 108  
Esta  
Assessoria de Plenário



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**REQUERIMENTO Nº RQ 889/2008**

Protocolo Legislativo para registro  
ida, à Presidência, por intermédio de  
a Mesa Diretora, para deferimento ou improcedência

(Do Dep. Chico Leite)

09.04.08  
Assessoria de Plenário

*Luciana*  
Assessoria de Plenário

Requer informações da Secretaria de Educação do Distrito Federal sobre a convocação de professores temporários na DRE - Paranoá.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno desta Casa, informações do **Senhor Secretário de Estado da Educação**, para que Sua Senhoria preste à Câmara Legislativa as seguintes informações, todas relativas à DRE - Paranoá:

1º) O número de candidatos aprovados no último concurso para professor temporário já convocados para efetivo exercício em cada área de especialização.

2º) Se houve convocação cruzada, por meio de combinação de especialidade. Por exemplo, a convocação de um profissional de História para suprir carga horária da matéria Filosofia, a pretexto de convocação História/Filosofia. Caso afirmativo, qual a justificativa apresentada para tal prática e o número de professores, em cada uma das especialidades para qual foi realizado o certame, supridos dessa maneira.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei Orgânica do DF e o Regimento Interno da CLDF dispõem sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Recentemente, recebemos, neste gabinete, denúncias de professores aprovados no último concurso para seleção de professores temporários para a DRE - Paranoá dando conta da possibilidade de ter havido convocações cruzadas nesta regional, chamando-se para exercício de determinada especialidade profissionais de áreas diversas, sob o argumento de combinação de disciplinas.

Corroborar com essa queixa o fato de que, em algumas das especialidades, apesar da carência de educadores, nem os aprovados nas primeiras colocações foram convocados para entrar em exercício.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 889 / 2008  
Fls. N.º 1 *Luciana*

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebido em 03/04/08 às 17h20  
*Luciana* 131777  
Assinatura Matrícula

Encontra-se, pois, plenamente justificado o objeto do Requerimento em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas, importando crime de responsabilidade o não atendimento no prazo de trinta dias, conforme o disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

~~DEPUTADO CHICO LEITE~~  
PT - DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RA Nº 889 / 2008  
Fis. N.º 2 *Luciana*

